Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cada vez melhor

Nº 69/2007

= *PROJETO DE LEI N.º 050/2007-PM* =

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 277 / 2007
CM-PALMITAL 06 / 11 / 07
Rosangela A. Parrilha
Oficial Legislativo

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL A FIRMAR CONVENIOS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR E ENTIDADES DO SETOR DA ÁREA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA:-**

Artigo 1º - Fica a Poder Executivo Municipal de Palmital, através do senhor Prefeito Municipal, autorizada a alterar o Plano Plurianual 2006/2009, a Lei de Diretrizes Orçamentárias/2008 e firmar Convênios com entidades filantrópicas da área de saúde, objetivando o bem estar da população e o atendimento de emergência, ambulatorial e hospitalar, de acordo com o plano de trabalho e cronograma de desembolso a ser previamente elaborado por cada entidade e aprovado pelo Departamento Municipal de Saúde;

Artigo 2º – Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, as dotações da referida despesa até o limite dos repasses efetuados, nos termos da legislação vigente.

Artigo 3.º - Serão condições de obrigações e competência dos participantes;

I - DA PREFEITURA.

a) transferir mensalmente a cada entidade os recursos necessários à implantação, execução, implementação e manutenção dos Planos de Trabalho, de conformidade com o cronograma de desembolso;

b) a liberação mensal estará sempre condicionada ao cumprimento da legislação em vigor que trata de prestação de contas;

c) avaliar sob a coordenação do Departamento de Saúde, o desempenho de cada Entidade no tocante ao cumprimento de metas físicas;

AS COMISSÕES DE: Justiça e Finanças

C. M. Palmital, em 06 / 11 / 07

Mauro Sérgio de Amorim
Presidente

II - DA ENTIDADE.

a) executar todas as tarefas e atividades inerentes aos objetivos dos Planos de Trabalho;

b) encaminhar mensalmente ao Departamento de Saúde relatório das atividades exercidas com os recursos recebidos da municipalidade;

III – DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

a) exercer ampla e completa fiscalização nas atividades exercidas, desde sua implantação até sua execução;

b) analisar as prestações de contas das entidades.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação:

02.04 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- DPTO DE SAÚDE

10 Saúde

10302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0108 – Desenvolvimento da Saúde

103020108.2.134000– Subvenções Sociais- ENTIDADES DO SETOR DE SAÚDE

3.3.50.43.01.0000- Subvenções Sociais ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR

Artigo 5º - Os recursos em seus valores máximos anuais a serem repassados a cada entidade serão os seguintes:

Santa Casa de Misericórdia .....até R$ 330.720,00 Anuais
Associação Voluntários Câncer Dr. Fuad Haddad até R$ 24.600,00 Anuais
Associação Palmitalense de Proteção aos Animais.até R$ 10.080,00 Anuais
TOTAL .....até R$ 365.400,00

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 23 de novembro de 2007.

Reinaldo Custódio da Silva
=PREFEITO MUNICIPAL=

APROVADO
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 03/12/07
Mauro Sérgio de Amorim
Presidente

ENCAMINHAR
Cautógrafo
C. M. Palmital, 03/12/07
Mauro Sérgio de Amorim
Presidente

ENCAMINHADO
EM 03/12/07
OFÍCIO N.º 281/07
Rosangela A. Parrilha
Oficial Legislativo

= *PROJETO DE LEI N.º 050/2007-PM* =
JUSTIFICATIVA:-

Senhor Presidente
Nobres Vereadores

Encaminhamos para apreciação dos nobres vereadores o Projeto de Lei n.º 050/2007, que trata da autorização para a Prefeitura Municipal firmar convênios com ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR DA ÁREA DE SAÚDE E ENTIDADES DO SETOR DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cumpre-nos informar que as entidades citadas já vem desempenhando um trabalho efetivo na área a que se destinam e cumprindo com os dispositivos legais no tocante a prestação de contas anuais e portanto estão aptas a receberem o apoio necessário da municipalidade. Ademais, as referidas verbas já estão previstas na LDO e PPA também já aprovadas nesta Casa de Leis

Reinaldo Custódio da Silva
=PREFEITO MUNICIPAL=